

Provizão do Gov.^{or}; e Cap.^m Gen.^{al}

Docum.^{to} N. «2»

Bernardo Jozé de Lorena do Conselho de S. Mag.^a Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo áchar-se vaga a Cadeira de Grammatica Latina desta Cidade, pelo falecim.^{to} de Pedro Homem da Costa, que a exercia, e a necessidade que há de se continuar, sem interrupção a util e necessaria Instrucção dos Vassallos de S. Mag.^a concorrendo na pessoa de André da Silva Gomes todas as circumstancias necessarias e alem dellas o achar-se examinado e aprovado pelo Excellentissimo Bispo desta Dioceze, para o referido Magisterio : Hey por bem de o prover / como por esta faço / na mencionada Cadeira de Grammatica Latina desta Cidade, em consequencia das Ordens de S. Mag.^a, a quem, immediatamente, deve requerer a sua Real Confirmação, vencendo nella o mesmo Ordenado, que percebia o seu antecessor, pago pelo Cofre do Subsídio Literario, que se acha na Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania, desde o dia em que mostrar abrio a sua Aula. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, e se registará nos Livros da Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar. Dado nesta Cidade de São Paulo. Manuel Cardozo de Abreu a fez a sete de Junho de mil sete centos noventa e nove. Jozé Romão Jeunot Secretario do Governo a fes escrever — Lugar do Sello — Bernardo Jozé de Lorena — Provizão porque V. Ex.^a há por bem prover a André da Silva Gomes na Cadeira de Grammatica Latina desta Cidade, por se achar vaga pelo falecimento de Pedro Homem da Costa que a exercia, tudo em consequencia das Ordens de S. Mag.^a, na forma nesta declarada — 1.^a Via — Para V. Ex.^a ver — Registada no Livro terceiro de Registo de Provizoens nesta Secretaria do Governo a fl.^o 176. São Paulo a 7 de Junho de 1797 — Jozé Romão Jeunot — Registada nesta Contadoria Geral no Livro primeiro de Provizoens Seculares e Ecclesiasticas a folhas cento e oitenta e quatro verso. São Paulo doze de Junho de mil sete centos noventa e sete. — Luis Antonio da Silva Freire etc.

Petição

Docum.^{to} N.^o «3»

Senhora — Diz André da Silva Gomes Professor de Gramatica Latina desta Cidade, que para certos requeri-



mentos que tem de fazer immediatamente a V. Mag.^a, precisa que o Escrivão Deputado desta Junta lhe passe por Certidão o dia em que principiou a vencer o Ordenado correspondente ao dito emprego por ter a sua Aula aberta, o que hade constar dos respectivos documentos de desp.^a Pede a V. Mag.^a seja servida mandar passar a Certidão requerida. E receberá Mercê — Despacho — Passe sem inconveniente São Paulo 16 de Agosto de 1797. Rubricas do Ex.^{mo} General Prezidente Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, e dos Ministros Deputados, a S.^{ca} — O Doutor Ouvidor Caetano Luis de Barros Monteiro — O Thezourreiro Geral Francisco Xavier dos Santos — O D.^o Procurador da Coroa e Fazenda Miguel Carlos Ayres de Carvalho.

Certidão

João Vicente da Fonseca Cavaleiro Professo da Ordem de Santiago, Escrivão Deputado da Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania de São Paulo e sua Thezouraria Geral, e Inspector da Contadoria da mesma Junta, tudo por Decreto de Sua Magestade etc. etc. etc. Certifico e faço certo que o Suplicante André da Silva Gomes Professor de Gramatica Latina desta Cidade pelo falecimento de Pedro Homem da Costa, tem recebido o mesmo Ordenado que recebia o dito seu antecessor de quatro centos mil reis cada anno, desde o dia quatro de Fevereiro do presente anno em diante em que por Ordem do Governador e Capitão General desta Capitania, abriu sua Aula; cujo ordenado recebeu por Despacho da Junta de seis de Julho do corrente anno; e pelo mesmo se lhe fica continuando a pagar pela Caixa do rendimento do Subsídio Literario desta Capitania, como se vê no Livro da sua Receita e Despeza a folhas oitenta e tres: Despeza numero hum e seus respectivos Documentos, que a legaliza a quem me reporto. O que para constar passei a presente em observancia do Despacho retró — São Paul odezanove de Agosto de mil sete centos noventa e sete — João Vicente da Fonseca.

India e Mina

O Doutor Caetano Luis de Barros Monteiro, do Dезembargo de S. Mag.^a Fidelissima, seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com jurisdicção e alçada no Civil, e Crime por bem da mesma Senhora que Deos guarde etc. Faço saber que a mim me constou por fé do Escrivão do meu cargo, que esta subscreveo, ser a letra e firma da Certidão retró propria do Tenente Coronel João Vicente da Fonseca, Escrivão Deputado da Junta

